



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

Data: 20/11/2017

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO SOBRE ENGENHARIA CIVIL PELO  
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARAL, PARA  
REFORMA DA SALA DAS SESSÕES  
“PLENARIO ANTONIO JOÃO BELOTTI”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.690.457/0001-38 com sede na Avenida Leonardo José Jacinto, nº801 – Taquaral/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Oswaldir Soldi**, portador do RG nº 6.062.805/SSP e CPF 621.394.528-87, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato aqui representada por **ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, portador do RG: 41914256-3-SSP/SP e do CPF 220.513.818-95 com registro no CREA 5069475688 com sede na Rua do Cafezal Nº140 – Taquaral-SP, firma o presente contrato de Prestação de serviço de Projeto de Engenharia para reforma do telhado da sala das sessões - Plenário, Contrato este com pessoa física, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, tem entre si ajustado o presente contrato:

### **1. Do objeto**

- 1.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Engenharia , onde a **CONTRATADA** compromete-se a desenvolver e aprovar junto aos órgãos reguladores o Croqui de uma Reforma de Telhado do Plenário da Câmara Municipal Taquaral – SP, sito na

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

Avenida Leonardo José Jacinto, nº801, Bairro Centro, na Cidade de Taquaral-SP.

## 2. Das etapas de desenvolvimento do projeto arquitetônico

- 2.1. Para fins de execução do projeto, a **CONTRATADA** compromete-se em entregar à **CONTRATANTE**:
- 2.2. Parecer técnico, levantamento/orçamento base para obra de reforma do telhado da sala de sessões.
  - 2.2.1. **DETALHAMENTO:** informações minuciosas dos complementos exclusivos da obra, cujos desenhos e/ou memoriais descritivos mostrarão os detalhes técnicos executivos referentes aos componentes especiais e/ou adicionais da construção.
  - 2.2.2. Acompanhamento de obra (Câmara Municipal de Taquaral)

## 3. Do valor e forma de pagamento

- 3.1. Para fins de remuneração dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)**.
- 3.2. O valor será parcelado em **03 vezes**, sendo primeira parcela no valor de **R\$2.000,00 (Dois Mil Reais)** pela entrega dos documentos totais. Segunda parcela no valor de **R\$ 900,00 (Novecentos Reais)** mediante visita técnica e Laudo de Acompanhamento da execução. Terceira no valor de **R\$ 900,00 (Novecentos Reais)** mediante visita técnica, acompanhamento da Obra e Laudo de Conclusão da Obra.

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

- 3.3. A definição de contribuintes individuais consta no artigo 9º, do Decreto 3.048/1999.
- 4.3. O primeiro pagamento será em **20 de Novembro de 2017**, e os demais nos meses subsequentes e/ou no termino da obra, conforme 4.1.

## 4. Do Foro Contratual

- 4.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pitangueiras para serem dirimidas dúvidas e eventuais controvérsias oriundas do presente contrato.
- 4.2. Na hipótese de qualquer das partes ser obrigada a recorrer às vias judiciais para compelir a outra ao cumprimento de suas obrigações, ficará a parte culpada obrigada ao pagamento dos honorários advocatícios despendidos pela parte inocente e das despesas judiciais e extrajudiciais a que der causa.

## 5. Disposições gerais

- 5.1. Após a conclusão da execução do contrato será fornecido arquivo digital com cópia do projeto para reprodução dos desenhos a critério da **CONTRATANTE**.
- 5.2. As cópias do projeto impressas para a aprovação nos órgãos reguladores deverão ser custeadas pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação dos recibos por parte da **CONTRATADA**.

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

- 5.3. Os projetos complementares (instalações elétricas, hidrossanitárias, telefônicas, lógica ou outro projeto de qualquer natureza) não fazem parte do objeto do presente contrato.
- 5.4. As taxas de aprovação de projeto e licenciamento da obra junto à PREFEITURA MUNICIPAL, SAMAE, RGE e demais órgãos responsáveis, bem como taxas de ART para o CREA, deverão ser custeadas exclusivamente pela **CONTRATANTE**.
- 5.5. A tolerância por qualquer das partes acerca do descumprimento das obrigações que lhes cabem não importam em novação, podendo as mesmas vir a exigir a fiel execução do contrato a qualquer tempo.
- 5.6. O presente contrato obriga os sucessores das partes a qualquer título.

## 6. Da extinção

- 6.1. O presente contrato se extinguirá nos seguintes casos:
- 6.1.1. Entrega do objeto contratual e respectivo pagamento dos valores correspondentes;
- 6.1.2. Por rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** por justa causa, com o pagamento apenas do que já foi realizado;
- 6.1.3. Por rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** sem justa causa, com o pagamento de 20% do valor total previsto na cláusula nº04;
- 6.1.4. Em caso de falência ou recuperação de qualquer das partes;

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

6.1.5. Amigavelmente, por distrato.

## 7. Da vigência

7.1. A vigência do presente contrato se faz do ato da sua assinatura até a entrega da última etapa dos projetos e pagamento do valor correspondente.

Assim, estando justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Taquaral 20 de Novembro de 2017.

**Osvaldir Soldi**  
**Presidente da Câmara Municipal de Taquaral**

**Alessandro de Oliveira**  
**Eng. Civil - CREA 5069475688**

**Débora Janaine Simão**  
**Assistente de R. H e Financeiros**

**Andreia Ap Juliano**  
**Secretaria Legislativa**